



**PORTARIA N.º 11/2021/DPMG/DEDICA-Infracional da Comarca de Belo Horizonte.**

*Dispõe sobre a atuação dos Defensores Públicos da DEDICA-Infracional da Comarca de Belo Horizonte durante o **recesso forense** de 2021/2022*

O Coordenador Local da Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infracional (DEDICA-Infracional) da comarca de Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições previstas no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização do plantão da DEDICA-Infracional da Comarca de Belo Horizonte durante o recesso forense de 2021/2022;

**CONSIDERANDO** a Deliberação n. 212/2021 do e. CSDPMG, bem como o teor da Resolução 487/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento de vagas de defensores plantonistas para atuação nas audiências preliminares, audiências de apresentação, audiências de instrução e julgamento e audiências de justificação/reavaliação, que são diárias durante o recesso forense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento de vagas de defensores plantonistas para atuação nos procedimentos de apuração da prática de ato infracional, bem como nos processos de execução, que tramitam diariamente durante o recesso forense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento de vagas de defensores plantonistas para atuação nas demais urgências relacionadas à defesa de direitos de adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional e/ou esteja em cumprimento de medida socioeducativa, incluindo atendimentos presenciais espontâneos;

**CONSIDERANDO** as inscrições voluntárias recebidas em número suficiente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização do plantão para atender ao princípio da eficiência;



## **RESOLVE**

**Art. 1º** O funcionamento da DEDICA-Infracional da Comarca da Capital, no período de 20 de Dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, exceto finais de semana, em que já há Resolução própria regulamentando, dar-se-á no regime de plantão e obedecerá ao disposto nesta Portaria.

**Art. 2º** O plantão será presencial, salvo quando as atividades do plantão, atendimentos e atos judiciais puderem, sem qualquer prejuízo, ser realizados de forma eletrônica e por videoconferência.

**Art. 3º** Durante o plantão as Defensoras e Defensores Públicos designados prestarão assistência jurídica integral e gratuita aos adolescentes, familiares e jovens adultos entre 18 e 21 anos, conforme previsão do ECA e da Lei do Sinase, nos casos urgentes e inadiáveis, quando houver risco de perecimento de direito, e em todos os demais casos que fazem parte da rotina de funcionamento do CIA-BH durante o recesso forense.

**§1º** O plantão da DEDICA-Infracional consistirá, dentre outras medidas que se fizerem necessárias:

**I** - Na atuação nas audiências preliminares, audiências de apresentação, audiências de instrução e julgamento e audiências de justificação/reavaliação, que são diárias durante o recesso forense;

**II** – Na atuação nos procedimentos de apuração da prática de ato infracional, bem como nos processos de execução, que tramitam diariamente durante o recesso forense;

**III** – Na atuação nas demais urgências relacionadas à defesa de direitos de adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional e/ou esteja em cumprimento de medida socioeducativa, incluindo atendimentos presenciais espontâneos.

**Art. 4º** Ficam designadas as Defensoras e Defensores Públicos nominados no “Anexo” desta Portaria, que se inscreveram voluntariamente para atuarem no plantão da DEDICA-Infracional.

**Art. 5º** É permitida, mediante autorização do Coordenador, a permuta de dia, bem como a substituição voluntária, ainda que em data isolada de plantão.

**Art. 6º** Os casos omissos serão solucionados pelo Coordenador.



**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor no dia 10 de Dezembro de 2021.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

**ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA BARBOSA**

*Defensor Público do Estado de Minas Gerais*

*Titular da 3ª Defensoria Pública Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - Infracional (DEDICA-Infracional) da Comarca de Belo Horizonte*

*Coordenador da Defensoria Pública Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - Infracional (DEDICA-Infracional) da Comarca de Belo Horizonte*

*Conselheiro do PPCAAM*

*Membro da Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente do CONDEGE*

*Madep 0693*

**ANEXO – ESCALA PLANTONISTAS**

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>PERÍODOS</b>	<b>DEFENSORES ESCALADOS</b>
<b>DEDICA-Infracional</b>	<b>Dia 20/12</b>	Alexandre Henrique Oliveira Barbosa Ana Paula Coutinho Canela e Souza
	<b>Dia 21/12</b>	Alexandre Henrique Oliveira Barbosa Ana Paula Coutinho Canela e Souza
	<b>Dia 22/12</b>	Alexandre Henrique Oliveira Barbosa Ana Paula Coutinho Canela e Souza
	<b>Dia 23/12</b>	Helena Odete Pimenta Alexandre Henrique Oliveira Barbosa
	<b>Dia 24/12</b>	Helena Odete Pimenta
	<b>Dia 27/12</b>	Helena Odete Pimenta Patrícia Oliveira de Almeida Coelho e Silva
	<b>Dia 28/12</b>	Patrícia Oliveira de Almeida Coelho e Silva Helena Odete Pimenta
	<b>Dia 29/12</b>	Patrícia Oliveira de Almeida Coelho e Silva Helena Odete Pimenta
	<b>Dia 30/12</b>	Patrícia Oliveira de Almeida Coelho e Silva Helena Odete Pimenta
	<b>Dia 31/12</b>	Patrícia Oliveira de Almeida Coelho e Silva
	<b>Dia 03/01</b>	Helena Odete Pimenta Patrícia Oliveira de Almeida Coelho e Silva
	<b>Dia 04/01</b>	Ana Paula Coutinho Canela e Souza Helena Odete Pimenta
	<b>Dia 05/01</b>	Ana Paula Coutinho Canela e Souza Patrícia Oliveira de Almeida Coelho e Silva
	<b>Dia 06/01</b>	Ana Paula Coutinho Canela e Souza Patrícia Oliveira de Almeida Coelho e Silva
	<b>Dia 07/01</b>	Ana Paula Coutinho Canela e Souza